



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da
Bahia
REITORIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCI/UFRB Nº 06, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação para validação dos exames de proficiência em língua estrangeira para discentes surdos(as) usuários(as) de Libras e discentes indígenas nos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, nomeada pela Portaria nº 882 de 29 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que visa o aprimoramento dos sistemas educacionais e garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

considerando o Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

considerando a Resolução CONAC/UFRB nº 033, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a permanência de estudantes negras(os), quilombolas, indígenas, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas com deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB);

considerando a Resolução CONSUNI/UFRB nº 01, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e competência da Política Linguística no âmbito da UFRB;

considerando a Resolução CONAC/UFRB nº 24, de 03 de julho de 2018, que dispõe sobre o regulamento geral para os programas de pós-graduação **stricto sensu** da UFRB;

considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFRB (2019-2030), que garante a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiências ou outras necessidades educacionais especiais;

resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer a regulamentação para validação dos exames de proficiência em língua estrangeira para discentes surdos(as) usuários(as) de Libras e indígenas nos programas de pós-graduação **stricto sensu** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica estabelecida a Língua Brasileira de Sinais - Libras como a primeira língua para discentes surdos(as) usuários(as) de Libras.

Art. 3º Os programas de pós-graduação **stricto sensu** devem considerar a Língua Portuguesa como a segunda língua para discentes surdos(as) usuários(as) de Libras.

Art. 4º Para discentes indígenas que falam ou guardam a memória de uma língua indígena ou de uma língua indígena em processo de retomada, uma destas poderá ser considerada como equivalente a idioma estrangeiro para fins de proficiência, mediante comprovação.

Parágrafo único. O(a) discente indígena deverá apresentar declaração, assinada por uma liderança reconhecida de sua comunidade, sobre a sua condição de fluente em alguma língua indígena, para efeitos de aproveitamento da proficiência.

Art. 5º A proficiência em língua estrangeira deverá ser concedida a discente regularmente matriculado(a) em cursos de pós-graduação **stricto sensu** da UFRB que apresente comprovação de aprovação em:

I – Teste de Proficiência realizado na UFRB;

II – Exame de qualquer instituição superior que ofereça tal comprovação, desde que tenha cursos de pós-graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e esteja dentro dos parâmetros de exigência do programa de pós-graduação da UFRB;

III – Exame internacional de avaliação de conhecimentos em língua estrangeira/adicional, com nível de exigência estabelecido pela CAPES.

Art. 6º Nos casos de cursos de doutorado, sendo exigida mais de uma língua estrangeira, os programas deverão estabelecer em quais outras línguas a(o) discente deverá apresentar a comprovação de proficiência, conforme disposto no artigo 5º.

Art. 7º Os programas de pós-graduação poderão permitir aproveitamento de proficiência em língua para discentes de doutorado que tenham concluído o mestrado nos últimos 03 (três) anos em programas da UFRB ou outras instituições, credenciadas pela CAPES.

Art. 8º Os(as) discentes surdas(os) usuárias(os) de Libras e indígenas deverão entregar as comprovações de proficiência ou requerimento de aproveitamento, se for o caso, ao Colegiado do Programa, na forma estabelecida no Regimento do Programa.

Parágrafo único. O período do curso determinado para comprovação da proficiência em língua estrangeira para pessoas surdas e indígenas será equivalente ao período de validade da proficiência estipulado pelo Regimento do Programa.

Art. 9º Poderá ser homologada a comprovação emitida em data anterior ao ingresso da(do) discente no respectivo programa de pós-graduação, desde que não seja superior a 3 (três) anos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Art. 11. Nos termos do Decreto nº 10.139/2019 e suas alterações, justifica-se o caráter de urgência desta Instrução Normativa, para fins de efeito imediato de vigência, em razão da necessidade de se implantar ações de acessibilidade que sejam adequadas aos normativos legais vigentes que tratam do tema, e cuja implantação promoverá a acessibilidade e inclusão a ingressantes e a discentes já ativos(as) nos programas de pós-graduação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 18:55:55)

SIMONE ALVES SILVA

PRO-REITOR

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

Para verificar autenticidade do documento, acessar <https://sistemas.ufrb.edu.br/sipac/VerInformativo?id=3036>.